



**LEI Nº. 122/2025**

**EMENTA:** Institui no Município de Apucarana o “Banco Rosa”, que dispõe sobre a reserva de 30% (trinta por cento) dos assentos para mulheres no transporte público coletivo, e dá outras providências.

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES **LUCAS ORTIZ LEUGI** e **ELIANA DE LOURDES LIMA ROCHA** EU, PRESIDENTE, NA FORMA DO ARTIGO 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, COMBINADO COM O ART. 245, § 7º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, PROMULGO A SEGUINTE,*

**L E I**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Apucarana, o “Banco Rosa”, que assegura às mulheres usuárias do transporte público coletivo o direito a ocuparem assentos lado a lado, correspondentes a 30% (trinta por cento) do total de assentos disponíveis em cada veículo.

**Art. 2º.** As empresas concessionárias e permissionárias do serviço de transporte público coletivo deverão:

- I – reservar e identificar, de forma clara e visível, os assentos destinados ao “Banco Rosa”;
- II – adotar sinalização informativa com a expressão “Banco Rosa – Assento Preferencial para Mulheres”;
- III – capacitar motoristas e cobradores para orientar os passageiros e garantir o cumprimento da presente Lei.

**Art. 3º.** Os assentos do “Banco Rosa” poderão ser utilizados por outros passageiros somente quando não houver passageiras interessadas no momento da ocupação.

**Art. 4º.** O descumprimento desta Lei sujeitará a empresa responsável às seguintes penalidades, aplicadas pela autoridade competente:

- I – advertência, na primeira ocorrência;
- II – multa administrativa, em caso de reincidência.

**Art. 5º.** A reserva de assentos de que trata esta Lei não prejudicará a prioridade legal já prevista para idosos, gestantes, pessoas com deficiência ou pessoas com mobilidade reduzida.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência, 12 de dezembro de 2025.

Danylo Acioli  
PRESIDENTE



LEI 122/2025  
AUTORIA: Poder Legislativo

**DOCUMENTO ASSINADO POR:**

01) DANYLO FERNANDO ACIOLI MACHADO:07149046940 EM 12/12/2025 09:15:26  
<https://cdn-apucarana.legiflow.com.br/uploads/icpsigned-202512120915251765541726-101335.pdf>

-- FIM --

